



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

ADM: 2025/2028



EDITAL Nº 001 /2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Publicado no placard da Prefeitura M.
de São Salvador do Tocantins - TO
Secretaria de Administração.

16/07/2025
[Signature]

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE
GESTOR/DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SALVADOR
DO TOCANTINS-TO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 100/2025, de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e a lei 491/2022, torna público os critérios para realização do **Processo de Escolha de Gestor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, para o período 2025/2027, nas Instituições: Escola Municipal Brasil Para Todos, CEMEI Conceição Aparecida Fernandes dos Santos e para as Escolas Rurais Novo Milênio e CEMEI Ana Luiza Ribeiro Nunes, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como finalidade o processo de escolha do Gestor Escolar das Unidades de Ensino, na modalidade mista, é um instrumento democrático que será utilizado nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública, previsto no artigo 206 da Constituição Federal e nos artigos 3º, 14 e 15 da LDB.

1.2 A validade do processo seletivo será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período a critério da gestão municipal.

1.3 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, bem como, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/julho à 25 de julho /2025, das 7h às 13h.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DA AUSÊNCIA

3.1 Poderão se candidatar à função delimitada neste edital, aqueles que atenderem a todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprovada junto com a ficha de inscrição no endereço divulgado neste edital:

- a) ser integrante efetivo da Carreira da Educação Básica Pública Municipal;
- b) ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e Pós-Graduação, na área educacional;
- c) Ter curso de aperfeiçoamento ou especialização em Gestão Educacional/Orientação Educacional/Gestor Escolar de no mínimo 120 horas não cumulativas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

d) ser docente da Educação Básica Pública, com no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério nos últimos 05 (cinco) anos.

e) ter cumprido estágio probatório;

f) disponibilizar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo 8 (oito) horas diárias, que poderão ser cumpridas, inclusive aos sábados, respeitada a legislação vigente, assegurando os dias e horários das atividades desenvolvidas na Unidade;

g) residir no município (apresentar comprovante de residência);

h) Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo nos dois últimos anos;

i) Não estar condenado ou respondendo a processo criminal;

j) Não estar condenado ou respondendo a processo administrativo;

k) É vedada a inscrição do candidato para participar do processo em mais de uma unidade de ensino.

l) Havendo um(a) único(a) candidato(a) inscrito(a), o processo será por meio de sua capacidade técnica, cumprindo todos os requisitos acima supracitados.

m) Não havendo inscrição de candidato(a) para o processo seletivo em alguma Unidade Escolar da Rede o gestor escolar será indicado pelo chefe do poder executivo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Os interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar sua inscrição, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, mediante entrega do formulário de inscrição (ANEXO I) e da documentação exigida neste edital, sendo cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência.

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO I);

b) Currículo Lattes atualizado;

c) RG;

d) CPF;

e) Certidão de nascimento ou casamento;

f) Comprovante de endereço;

g) Diplomas devidamente registrado e reconhecido pelo MEC e respectivo Histórico Escolar;

h) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando o exercício de regência de classe ou suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

i) Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS declarando a inexistência de processos administrativos em andamento ou aplicação de penas decorrentes de processo administrativo;

j) Certidão Negativa Cível Estadual;

k) Certidão Negativa Cível Federal;

l) Certidão Negativa Criminal Estadual;

m) Certidão Negativa Criminal Federal;

n) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;

o) Certidão Negativa Eleitoral;

p) Plano de trabalho.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados do formulário de inscrição.

4.3 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados do formulário de inscrição.

4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que após a realização da inscrição o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

5.1 O processo seletivo de escolha do Gestor de Unidade de Ensino será realizado pela Comissão de Municipal designada pela **Portaria nº. 100/2025, de 25 de junho de 2025.**

5.2 O processo seletivo de escolha do Gestor Escolar de Unidade de Ensino, será realizado em DUAS ETAPAS, sendo:

Etapa I. Análise de títulos.

Etapa II. Entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta ou alheia ao contexto da seleção;

5.3. A análise de título será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO III deste Edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta);

5.4 Quanto a entrevista de aferição de conhecimento de caráter classificatório, caberá a Comissão Municipal realizar a avaliação da entrevista e da apresentação do Plano de Trabalho, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo 30(trinta) para a entrevista e 20(vinte) para o Plano de Trabalho.

5.4.1. Total máximo de pontos obtidos pelo candidato 100 pontos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM. 2025/2028

5.4.2 A entrevista de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas emendas;
- b) Projeto Político-Pedagógico /PPP;
- c) PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
- d) Programas (PDDE, PNATE, PNAE, PNLD);
- e) Princípios da Gestão Democrática;
- f) Proposta de trabalho para a UE;
- g) BNCC;
- h) Documento Curricular do Tocantins;
- i) Fundamentos da didática;
- j) Educação Inclusiva;
- l) Temas contemporâneos: Bullying e violência.

5.5 O candidato deverá apresentar o Plano de Trabalho, em sintonia com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a que concorre.

5.5.1 O Plano de Trabalho deverá conter:

- a) Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;
- b) Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;
- c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;
- d) Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

5.6 Em caso de empate nas pontuações finais, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) maior titulação;
- b) maior pontuação em curso na área de gestão escolar;
- c) maior idade;

6. DA VACÂNCIA:

6.1. A vacância da função de Gestor Escolar ocorrerá por encerramento do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

6.2. O afastamento do Gestor Escolar por período superior a 2 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função.

6.3. O preenchimento da vaga após vacância será feito pelo Chefe do Poder Executivo, nomeando um Docente do quadro efetivo ou contrato temporário.

6.4. O Gestor designado completará os meses restantes.

6.5. A destituição do Gestor Escolar somente poderá ocorrer, motivadamente, em duas hipóteses:

- Após processo disciplinar, em que lhe seja assegurada a ampla defesa, em face de ocorrência de infração ou irregularidade funcional, prevista na legislação pertinente;
- Por descumprimento desta Lei, no que diz respeito às atribuições.

6.6. O Conselho Escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta dos membros ou a Secretaria Municipal da Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor a instauração de processo disciplinar ou administrativo, para os fins previstos neste artigo.

6.7. A Secretaria Municipal da Educação, no caso do inciso I, deste artigo, poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização dos trabalhos, oportunizando-lhe o retorno às funções caso a decisão do inquérito administrativo não seja pela **destituição**.

7. DA INDICAÇÃO DE SUBSTITUTO

7.1 No caso de vacância o preenchimento da vaga será feito pelo Chefe do Poder Executivo, nomeando um Docente do quadro efetivo ou contrato temporário.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo de Gestor de Unidade de Ensino, será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Portal da Transparência de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS do Estado Tocantins, em conformidade com as datas previstas no cronograma deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá devidamente fundamentado, requerer a impugnação, relativa ao processo seletivo, no prazo de quarenta e oito horas, após a ocorrência, junto a: Comissão Municipal do Processo Seletivo de acordo com as datas previstas no cronograma.

9.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

9.3 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão Municipal irrecorrível na instância administrativa.

9.4 O julgamento da Comissão Municipal será mediante análise documental, curricular e entrevista para atribuição de pontuação.

10. DAS VAGAS EXISTENTES:

10.1 Os candidatos poderão concorrer apenas para uma das vagas existentes nas Unidades de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

Ensino Municipal indicadas abaixo:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
01	Escola Municipal Brasil Para Todos	01
02	CEMEI Conceição Aparecida Fernandes dos Santos	01
03	Escolas Rurais (Escola Municipal Novo Milênio e CEMEI Ana Luiza Ribeiro Nunes)*	01

* As Unidades de ensino rurais do Povoado Retiro, contará com apenas um diretor para atuar nas duas instituições, levando em conta o número de alunos matriculados.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato convocado será designado (lotado) para a Unidade de Ensino que foi aprovado.

Parágrafo único - O ato de posse para a função de Gestor é de competência do Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados pela Comissão Municipal do Processo Seletivo de Gestor Escolar.

11.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, indicar o Gestor Escolar, quando:

- a) Não houver inscrição de candidato(a) em alguma Unidade Escolar, devendo o Gestor Escolar indicado, obrigatoriamente, ser integrante do quadro efetivo do Magistério da rede Municipal de ensino.
- b) Caso nenhum dos integrantes do quadro efetivo aceitar a indicação poderá nomear um Professor de Contrato Temporário, que faça parte do quadro de servidor da Unidade de Ensino, para exercer a respectiva função.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 O Gestor escolar desenvolverá suas atividades típicas de gestão e administração, sendo elas:

- a) Representar a escola zelando pelo seu funcionamento;
- b) Coordenar, acompanhar e avaliar, junto com a equipe gestora, a reformulação e a implementação do Projeto Político Pedagógico nos seus aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, observadas as políticas da Secretaria Municipal da Educação;
- c) Submeter ao Conselho Deliberativo Escolar, semestralmente ou quando solicitado pelo mesmo, e divulgar a prestação de contas à Comunidade Escolar;
- d) Coordenar a organização do quadro de pessoal priorizando as ações de natureza pedagógica;

13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
18/07/2025	Publicação do edital
18/07 à 25/07/2025	Período de inscrição
04 e 05/08/2025	Análise da documentação e de títulos
07/08/2025	Homologação da inscrição
08/08/2025	Entrevista e apresentação do plano de trabalho
12/08/2025	Resultado Preliminar
13 e 14/08/2025	Recurso
18/08/2025	Resposta do recurso
20/08/2025	Publicação do resultado final do processo seletivo

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Municipal do presente Processo Seletivo.

14.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo.

14.3 Este edital foi submetido à Assessoria Jurídica para verificação da legalidade.

14.4 Por necessidade de conveniência da Comissão de Seleção, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

14.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste edital e suas respectivas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

ADM: 2025/2028



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

PRESIDENTE: DENIZELIA VIEIRA SOUZA

VICE-PRESIDENTE: LIDIA GOMES FERREIRA

MEMBROS:

ERIKA DE SALES AMADO

LYVIA VITÓRIA VIEIRA SOUZA

JOSINEILA RODRIGUES QUIRINO

ÚDILA CRISTINA ALVES CAMPOS

DENICLÉIA VIEIRA SOUZA

IVONILDA ALVES DE ABREU

IVANILZA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

DENIZÉLIA VIEIRA SOUZA

MYDIAN MOURA MORAES

LÍDIA GOMES FERREIRA

ANDRÉIA RIBEIRO DOS SANTOS

ILKA DE SALES AMADO



Documento assinado digitalmente

ADRIANA BORBA DOS SANTOS

Data: 17/07/2025 13:13:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA BORBA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS

Data: 17/07/2025 14:03:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO

Número da Inscrição: _____ Data: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME CANDIDATO(A):		
ESCOLA A QUE CONCORRE:		
SEXO () M () F		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		UF:
DATA DE NASCIMENTO:		
RG:	EMISSOR/UF:	DATA EMISSÃO:
CPF:		
ESTADO CIVIL:		
FILIAÇÃO		
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME CANDIDATO(A):		
ESCOLA A QUE CONCORRE:		
SEXO () M () F		
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		UF:
DATA DE NASCIMENTO:		
RG:	EMISSOR/UF:	DATA EMISSÃO:
CPF:		
ESTADO CIVIL:		
FILIAÇÃO		
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	

() Declaro para fins de direito, perante à Secretaria Municipal de Educação, que tenho disponibilidade para o exercício do cargo de Gestor Escolar, com dedicação de 40h (semanais).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

Estou ciente de que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação neste processo seletivo.

() Declaro ciência que o Diretor selecionado para atuar nas escolas rurais (Povoado Retiro) terá em sua responsabilidade as duas unidades educacionais municipais (ESCOLA MUNICIPAL NOVO MILÊNIO e CRECHE MUNICIPAL ANA LUIZA RIBEIRO NUNES) em virtude do quantitativo de estudantes no povoado.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pela Inscrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES-2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

ADM: 2025/2028



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO

Eu, _____ portador(a) do Documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, apresento recurso junto esta Comissão Municipal de Seleção do Processo Seletivo Simplificado do edital nº _____ para a função de Gestor Escolar da Unidade de Ensino _____ de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO.

Objeto da Contestação:

_____.

Os argumentos são:

_____.

Documentos anexos:

_____.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, ____ de _____ de 20 ____.

Candidato/assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

ANEXO III

Ficha de pontuação da prova de títulos

Título	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Nota obtida
a) Título de Mestre na área da educação	15	15	
b) Título de Especialista na área da educação (1 ponto por título)	10	10	
c) Título de graduação em nível superior (Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior)	5	5	
d) Experiência profissional em docência (Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental) (a partir de 1 ano)	0,25	10	
e) Cursos de formação para atuar como Gestor ou Docente na educação (Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental - a partir de 40 horas)	0,25	10	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

ADM: 2025/2028



ANEXO IV

Ficha de pontuação da entrevista

Crêrrios de avallação	Pontuação Máxíma	Nota obtída
O candidato(a) posiciona-se e apresenta justificativa quanto à relevância de sua atuação enquanto gestor escolar, demonstrando consistência argumentativa (exemplificações, dados, informações etc.), clareza, coerência e comunicabilidade, com base nos temas propostos no tópico 5.4.1 do edital.	10	
O candidato(a) apresenta domínio dos conhecimentos para o exercício de suas funções enquanto gestor escolar, com base nos temas propostos no tópico 5.4.1 do edital.	10	
O candidato(a) explicita e defende a contribuição que pretende dar para a unidade escolar em que irá atuar, com base nos temas propostos no tópico 5.4.1 do edital.	10	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS



ADM: 2025/2028

ANEXO V

Ficha de pontuação da apresentação do plano de trabalho

A avaliação do plano de trabalho de cada candidato observará os critérios estabelecidos a seguir.

Crêterios	Nota	Nota obfida
Consistênciã dos objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar;	4	
Apresentação de propostas efetivas com foco nos resultados do processo de ensino e aprendizagem;	4	
Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;	4	
Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;	4	
Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.	4	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



ANEXO VI

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GESTOR (A) ESCOLAR

Nº	BLOCO DE UNIDADES ESCOLARE (UE)	VAGAS
01	BLOCO 01 ESCOLA MUNICIPAL BRASIL PARA TODOS	01
02	BLOCO 02 CEMEI CONCEIÇÃO APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	01
03	BLOCO 03 ESCOLAS RURAL (ESCOLA MUNICIPAL NOVO MILÊNIO e CRECHE MUNICIPAL ANA LUIZA RIBEIRO NUNES)	01